

Edital de Chamada Pública n.º 002/2017

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M "MELQUIADES VILAR" – TAPEROÁ-PB pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ismênia Machado Nº 38 Bairro do Alto Taperoá-PB, sob CNPJ de n.º **01.801.941/0001 -97** representada neste ato pela Presidente, a Sra. MARIA ROSÂNGELA NUNES DINIZ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Mais Educação da EEEFM MELQUIADES VILAR com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo.

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>06.03.2017</b>
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	<b>27.03.2017</b>
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	<b>27.03.2017</b>
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	<b>28.03.2017</b>

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, não superior a 60 (sessenta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante**; não superior a 60 (sessenta) dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

**f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;** não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**
- g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

Itm	Especificação de Produtos	Un/Med	Qnt.	P/M
1	<b>ALFACE</b> fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	144	8,00
2	<b>ALHO</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	18	24,00
3	<b>BANANA:</b> de boa qualidade, sem lesões de origens física ou mecânica	KG	120	10,00
4	<b>BATATA INGLESA:</b> de primeira, compacto e firme, sem lesões de origens físicas e mecânicas	KG	276	4,50
5	<b>BETERRABA</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	96	3,00

6	<b>CEBOLA</b> branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	216	2,50
7	<b>CENOURA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	228	3,50
8	<b>CHUCHU</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	48	4,00
9	<b>COENTRO</b> boa qualidade, de primeira, sem sujeiras, orgânicos e embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	32	7,00
10	<b>FRANGO</b> resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto de cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugens e parasitas. Com registro de inspeção sanitária	KG	528	8,00
11	<b>GALINHA CAIPIRA</b> resfriada inteira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto de cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugens e parasitas. Com registro de inspeção sanitária	KG	144	9,00
12	<b>JERIMUM</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	72	3,00
13	<b>LARANJA PERA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	120	4,90
14	<b>LIMÃO TAHITI</b> de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	240	6,00
15	<b>MACAXEIRA:</b> boa qualidade, sem origens físicas ou mecânicas	KG	72	3,50
16	<b>MELANCIA:</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas e mecânicas	KG	216	1,50
17	<b>PEITO DE FRANGO:</b> resfriado com aspecto cor e cheiro próprios,sem manchas,pele completa ausência de penas,penugens,parasitas com registro de inspeção sanitária .	KG	144	9,00
18	<b>PIMENTÃO:</b> verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica	KG	84	5,00
19	<b>POLPA</b> de fruta natural, sabor <b>ABACAXI</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com registro de inspeção sanitária	KG	96	10,00
20	<b>POLPA</b> de fruta natural, sabor <b>ACEROLA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com registro de inspeção sanitária deverá ter registro no Ministério da Agricultura e o da Saúde.	KG	192	10,00
21	<b>POLPA</b> de fruta natural, sabor <b>CAJU</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com registro de inspeção sanitária	KG	96	10,00
22	<b>POLPA</b> de fruta natural, sabor <b>GOIABA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com registro de inspeção sanitária	KG	96	10,00
23	<b>TOMATE</b> de primeira,"in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausência de sujidades,parasitas e larvas.	KG	60	4,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **27 de março de 2017, até as 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Melquíades Vilar"**, maiores informações na Rua Ismênia Machado –Nº 38 Bairro do Alto Taperoa-PB, pelos telefones (83) 3463 2242 /986455054, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "MELQUIADES VILAR"** situado á Rua Ismênia Machado Nº 38 Bairro do Alto Taperoá-PB, nos dias determinados pelos Conselhos,no período que se estende de **março a outubro de 2017.**

7. A **Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

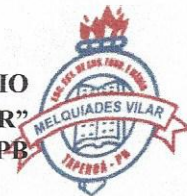
1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**viva**  
*o trabalho.*

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
"MELQUIADES VILAR"  
TAPEROÁ-PB**



2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

#### **8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL**

**8.1.** Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

**8.2.** Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

**8.3.** O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

**9.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Contido no Edital	Em consonância com o cardápio da SEE	Escola (Segunda a Sexta das 07h00min as 17:00 horas)	Quinzenalmente

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

**Taperoá-PB, 02 de Março de 2017**

*Maria Rosângela Nunes Diniz*

**Maria Rosângela Nunes Diniz**

Presidente da UEx

*Maria Sônia Costa Barreto*

**Maria Sônia Costa Barreto**

Gestora Escolar

Mª Sônia Costa Barreto  
DIRETORA  
AUT. Nº 1756